



Projeto de Lei nº

Da nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.583, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre a proibição e comercialização e uso de cerol, ou de qualquer material cortante, em linhas ou fios usados para empinar pipas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda **Câmara de Veredores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.583, de 17 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis** a firmar convênio com o **Governo do Estado de São Paulo**, objetivando ações conjuntas na fiscalização e aplicação da presente Lei, por meio das policias civil e Militar. Estende-se a Guarda Civil Municipal, a aplicação desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de julho de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis



Mensagem nº 031/2025.

Cordeirópolis, 11 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tem o presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais **Legisladores Municipais**, o incluso Projeto de Lei, que da nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.583, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre a proibição e comercialização e uso de cerol, ou de qualquer material cortante, em linhas ou fios usados para empinar pipas e dá outras providências.

O presente projeto de Lei visa estender a **Guarda Civil Municipal**, a aplicação desta Lei e coibir a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante, que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear tais brinquedos, no território do município de Cordeirópolis.

Visando resguardar a segurança dos cidadãos de nosso município criamos este projeto que altera o artigo 5º da Lei municipal, nº 2583/2009, que visa estender a **Guarda Civil Municipal**, a aplicação desta Lei, no que diz respeito a auxiliar as Polícias **Civil** e **Militar** na fiscalização, referente à proibição e comercialização e uso de cerol, ou de qualquer material cortante, em linhas ou fios usados para empinar pipas, no território do município de Cordeirópolis.

O cerol é uma substância bastante perigosa que tem trazido uma série transtornos a muitas pessoas, especialmente nos períodos de férias. Produto este, que tem engrossado a lista de vítimas, particularmente de motociclistas e ciclistas. Estes sofrem desde pequenas lesões, até mutilações ou pior ainda, perdem a vida em decorrência de irresponsabilidades e negligências dos que usam esses meios como diversão, sem a mínima preocupação com os resultados que a brincadeira pode trazer às pessoas, surpreendidas abruptamente com os fios ou linhas quase invisíveis.

continua



Sabe-se que o tradicional cerol tem sido cada vez mais incrementado, ou seja, antes se fazia o cerol com vidro moído ou triturado e o pó era misturado à cola de madeira e depois aplicado nas linhas de pipas. Atualmente usa-se pó de ferro que é muito pior; este provoca cortes mais profundos causando lesões gravíssimas e até mesmo o óbito mais rápido de quem for atingido por uma linha com este material.

Trata-se enfim, de verdadeira substância perfuro-cortante (arma branca). Os denominados acidentes com pipas ou papagaios têm mobilizado autoridades estaduais, municipais, na edição e aplicação de leis que vedam o uso do cerol nestes brinquedos.

Porém, ainda há pessoas de olhos vendados quanto aos riscos que o cerol pode gerar alegando tratar-se de brincadeira saudável usar o cerol para as disputas nas ruas, cujo troféu pode ser uma ou mais pipas derrubadas com o auxílio de tal substância.

Os maiores riscos são os cortes causados pelas linhas, os motociclistas são as principais vítimas, que em caso de acidentes tem alguma parte de seu corpo cortada, o pescoço é a parte mais atingida, principalmente devido à falta de proteção. Neste local passa uma artéria de grande calibre e o corte desta pode provocar um sangramento muito intenso causando a morte em poucos minutos. Existem casos de pessoas que tentaram retirar a linha do pescoço e tiveram seus dedos amputados.

Freqüentemente ficamos sabendo de acidentes através da mídia e na maioria dos casos vítimas fatais.

Finalizando, frisamos que as consequências decorrentes do uso de cerol colocado nas linhas do mencionado brinquedo pode trazer não somente o crescente aumento das estatísticas de seqüelas e óbitos em nosso município, mas marcas que o tempo não pode apagar nas vítimas e a ausência do ente querido retirado bruscamente do seu meio por conta de um simples empinar de uma pipa ou papagaio com linha impregnada de cerol.

Com o devido respeito, submeto o presente projeto de Lei à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado com urgência na devida forma regimental.

continua



Ilustres **Vereadores** aguardamos a manifestação de **Vossa Excelência** e demais membros desta **Egrégia Casa Legislativa** sobre a importância do projeto, expressando nossos sinceros protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita do Município de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis